



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

## PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - PROINTER EDITAL PROINTER/UFC Nº 13, DE 02 DE JUNHO DE 2021

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTUDANTE BOLSISTA DO PROJETO AÇÕES DE DIFUSÃO DA LÍNGUA E CULTURA ALEMÃS PARA FINS DE INTERNACIONALIZAÇÃO, DA PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS (Bolsas de Internacionalização)

A Pró-Reitoria de Relações Internacionais e Desenvolvimento Institucional, no uso de suas atribuições legais, torna público o cronograma e demais procedimentos relativos ao Processo Seletivo Simplificado, visando à seleção de estudante para atuar no projeto: AÇÕES DE DIFUSÃO DA LÍNGUA E CULTURA ALEMÃS PARA FINS DE INTERNACIONALIZAÇÃO.

#### 1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCESSO SELETIVO

1.1. O Processo Seletivo Simplificado, regulado pelo presente Edital, é subordinado ao Programa Institucional de Bolsas de Internacionalização da UFC vinculado à Pró-Reitoria de Relações Internacionais e Desenvolvimento Institucional, instituído pelo anexo XXVIII da Resolução nº 08/CEPE, de 26 de abril de 2013, com a finalidade de fomentar ações que promovam um ambiente internacional na UFC, ao desenvolver atividades junto aos estudantes estrangeiros estimulando sua adaptação, bem como o intercâmbio acadêmico, linguístico e sociocultural com os discentes brasileiros, enriquecendo, assim, o contexto acadêmico de ambos.

1.2. Dentre as ações do Projeto de Difusão da Língua e Cultura Alemãs para fins de Internacionalização, está a promoção da língua e cultura alemãs na UFC, por meio da realização de eventos culturais e acadêmicos relacionados a oportunidades de intercâmbio na Alemanha; ações destinadas à difusão da literatura e cultura alemãs, por meio da Sala de leitura da Casa de Cultura Alemã. Dessa forma, o projeto desenvolverá a internacionalização da UFC, não somente por meio dos colaboradores alemães convidados pelo Instituto Goethe, como também por meio de professores visitantes de outros centros e campi da UFC, convidados externos, como forma de promover a internacionalização na instituição e ampliar o conhecimento sobre a língua e cultura alemãs na comunidade acadêmica.

1.3. A retribuição do(s) candidato(s) selecionado(s) neste Processo Seletivo Simplificado será por intermédio de uma bolsa mensal no valor de R\$ 400,00, pelo período de 6 meses, de julho a dezembro de 2021.

1.4. Será oferecida uma (01) vaga.

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: [streb@daad.org.br](mailto:streb@daad.org.br) no período de **02 até 09 de junho de 2021**. **As inscrições se encerrarão às 17h do dia 09/06/2021.**

2.2. Não serão aceitas inscrições encaminhadas para outro e-mail e nem após as 17h do dia 09/06/2021.

2.3. No ato da inscrição, o candidato deverá enviar link para Curriculum Vitae na Plataforma Lattes, nome completo e contatos, assim como os documentos abaixo relacionados **em arquivo único digitalizado em PDF**, indicando no assunto do e-mail “Projeto de Difusão da Língua e Cultura Alemãs”:

2.3.1. Declaração de matrícula ativa (mínimo de 16 créditos), na UFC, em curso de graduação ou pós-graduação.

2.3.2. Cópia de documento oficial de identidade com foto;

2.3.3. Comprovante válido de proficiência em língua alemã e/ou declaração de curso de língua alemã ou ainda histórico escolar de graduação em que constem disciplinas cursadas em Língua e ou cultura alemã que perfaçam a carga horária mínima de 120h, compatível com o nível A2 do Marco Comum Europeu de Referência;

2.3.4. Carta de motivação expressando seu interesse pelo projeto, em português.

## **3. DO PROCESSO SELETIVO E DA BANCA EXAMINADORA**

3.1. O Processo Seletivo Simplificado será desenvolvido em duas etapas: análise documental, de caráter eliminatório, e entrevista, de caráter classificatório.

3.2. Os critérios avaliados na entrevista serão: disponibilidade, proficiência em língua alemã, interesses e competências em interculturalidade.

3.3. O(s) candidato(s) que tenha(m) cumprido todas as exigências deste Edital será considerado aprovado.

3.4. A ordem de chamada para as entrevistas será por ordem alfabética;

3.5. A Comissão Examinadora será constituída de dois (02) membros, sendo o(a) professor(a) visitante leitor(a) o presidente dessa comissão.

## 4. DO CALENDÁRIO

4.1. O calendário de atividades da seleção se dará impreterivelmente conforme abaixo:

- a. Inscrição: de 02 a 09 de junho de 2021;
- b. Resultado das inscrições: 10/06/2021 às 17h;
- c. Entrevista: 11/06/2021 a partir das 10h, realizada por meio de plataforma remota (instruções serão divulgadas por e-mail ao candidato);
- d. Publicação do Resultado final: 14/06/2021.

4.2. Todas as fases do Processo Seletivo Simplificado serão divulgadas no site da Pró-Reitoria de Relações Internacionais e Desenvolvimento Institucional: <http://www.prointer.ufc.br>

## 5. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROJETO: AÇÕES DE DIFUSÃO DA LÍNGUA E CULTURA ALEMÃS PARA FINS DE INTERNACIONALIZAÇÃO

5.1. O(s) candidato(s) selecionado(s) deverá(ão) atender aos seguintes requisitos mínimos:

5.1.1. Ser aluno regularmente matriculado em cursos de graduação ou pós-graduação da UFC **a partir do segundo semestre**;

5.1.2. Ter comprovação de proficiência em língua alemã, mínimo, A2;

5.1.3. Ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais, com flexibilidade de horários;

5.1.4. Não receber nenhuma bolsa governamental/institucional sob nenhuma condição.

5.1.5. Caso o aluno selecionado já seja bolsista da UFC, em qualquer programa, ele deverá se desligar do programa ao qual está vinculado e apresentar **declaração** emitida e assinada pelo Gestor da bolsa ao qual está se desvinculando, informando: *data de desvinculação, data do último pagamento recebido pelo estudante naquele programa e data da remoção do vínculo do aluno à bolsa no módulo de bolsas do SIPAC*. A referida declaração deverá ser entregue no início de suas atividades na nova bolsa, uma vez que a UFC não permite acúmulo de bolsas em qualquer hipótese.

## 6. ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS:

6.1. São atribuições do(s) bolsista(s) selecionado(s):

6.1.1. Manter atualizados os dados de professores/pesquisadores visitantes e estudantes de mobilidade, de nacionalidade alemã;

6.1.2. Organizar e realizar o mapeamento do acervo da Sala de Leitura da Casa de Cultura Alemã, em um programa digital de acervo, pesquisas temáticas relacionadas às ações e projetos de difusão cultural;

6.1.3. Auxiliar no contato e recepção de professores visitantes e estudantes de mobilidade oriundos da Alemanha, a fim de verificar as áreas de interesse acadêmico cultural desses estrangeiros, de forma a poderem contribuir com oficinas, palestras e/ou seminários;

6.1.4. Realizar, com o auxílio do leitorado, o planejamento, a elaboração e a divulgação dos eventos relacionados à programação do projeto "Quarta-Cultural" e outras ações de difusão cultural e de intercâmbio.

6.1.5. Realizar ampla divulgação das oportunidades de intercâmbio com ou sem bolsa em universidades alemãs;

6.1.6. Auxiliar na organização de eventos sobre Internacionalização da UFC;

6.1.7. Participar de todas as reuniões de planejamento de atividades do Projeto.

6.2. As atribuições do(s) bolsista(s) deverão guardar conformidade com o Termo de Identificação, Compromisso e Declaração de Não Acumulação de Bolsa (ANEXO I deste Edital), que deverá ser preenchido e assinado para que o candidato possa assumir suas funções no projeto "Ações de Difusão da Língua e Cultura alemãs para fins de Internacionalização".

6.3. O não cumprimento do Termo de Compromisso ocasionará o cancelamento do pagamento da bolsa.

## **7. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DOS BOLSISTAS**

7.1. A avaliação do(s) bolsista(s), realizada pelo Professor (a) visitante Leitor (a), será mediante o acompanhamento das atividades realizadas e da frequência obtida durante a vigência da bolsa.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. Este Edital foi redigido em conformidade com as disposições previstas no Anexo XXVIII da Resolução N°08/CEPE de 26 de abril de 2013, as quais integram os seus termos.

8.2. O candidato, ao efetuar sua inscrição, manifesta ciência e concordância com todos os termos do presente Edital, sendo de sua única e inteira responsabilidade a observância e cumprimento das regras estabelecidas.


8.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Relações Internacionais e Desenvolvimento Institucional (PROINTER).

8.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Augusto Teixeira de Albuquerque  
Pró-reitor de Relações Internacionais e  
Desenvolvimento Institucional  
PROINTER/UFC

Prof. Rodrigo Otávio Rêgo  
Coordenador de Convênios Internacionais  
PROINTER/UFC

ANEXO I – Termo de Identificação, Compromisso e Declaração de Não Acumulação de Bolsa

	<b>UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ</b> <b>PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL</b> <b>Bolsistas do Projeto “Ações de difusão de língua e cultura alemãs” - Internacionalização</b>
	<b>Termo de Identificação, Compromisso e Declaração de Não Acumulação de Bolsa</b>

**1 - Identificação do(a) Bolsista**

Nome:				Nº Matrícula UFC:			
CPF:		RG/ID:		Naturalidade:			
Gênero:		Data de Nascimento:		Substituição?	Sim	<input checked="" type="checkbox"/> X	Não
Telefone/WhatsApp:			E-mail:				
Endereço:			Complemento:		CEP:		
Bairro:			Cidade:		Estado:		
Curso:			Semestre:		Campus:		
Banco:		Agência nº:		Conta Corrente nº:			
Observação:							

**2 - Termo de Compromisso do(a) Bolsista**

A Universidade Federal do Ceará, doravante denominada UFC, e o(a) estudante \_\_\_\_\_, acima identificado(a), firmam o presente Termo de Compromisso, conforme as seguintes cláusulas:

1ª - A bolsa de que trata o Edital PROINTER/UFC Nº 13/2021 terá vigência de 01/07/2021 a 31/12/2021.

2ª - A carga horária do(a) bolsista será de 12 horas semanais.

3ª - O(a) bolsista não terá, para quaisquer efeitos, vínculo empregatício com a UFC em função desta bolsa, como preceitua a Lei nº 6.494 de 07/12/1977.

4ª - O(a) bolsista deve estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFC a partir do segundo semestre.

5ª - O(a) bolsista deve apresentar comprovação de proficiência em língua alemã, mínimo, A2.

6ª - O(a) bolsista não deverá receber nenhuma bolsa governamental/institucional sob nenhuma condição.

7ª - Serão considerados motivos para rescisão imediata deste Termo a conclusão do curso ou o trancamento total de matrícula por parte do(a) bolsista.

### 3 – Declaração de Não Acumulação de Bolsa

Eu, \_\_\_\_\_, estudante acima identificado(a), declaro que disponho de 12 (doze) horas semanais para atuar como bolsista no Projeto “Ações para difusão da língua e cultura alemãs”, conforme Edital PROINTER/UFC N° 13/2021, nos meses de julho a dezembro de 2021, e que NÃO possuo outra modalidade de bolsa, estágio ou vínculo empregatício com remuneração.

Estou ciente de que, caso exista outro tipo de bolsa, estágio ou vínculo empregatício remunerado vigente no mês de início da bolsa a mim concedida pelo programa, tem-se configurado falsidade ideológica, conforme o Art. nº 299 do Código Penal.

_____, ____ de _____ de 2021.	_____ <b>Assinatura do(a) Bolsista</b>
	_____ <b>Assinatura do(a) Orientador(a)</b>

OBS 1: Preencher digitalmente os campos deste documento

OBS 2: Enviar este documento para **administrativo@prointer.ufc.br**

OBS 3: No assunto do email, deverá constar: “Cadastro de Bolsista Edital PROINTER/UFC N° 13/2021”.